

**CONTRATO 01/2025**

**CONTRATO PARA O FORNECIMENTO DE INFORMATIVOS TÉCNICOS COM DISPONIBILIZAÇÃO DE CONSULTAS RELACIONADAS À ÁREA CORRESPONDENTE A ASSINATURA REALIZADA, INCLUINDO SERVIÇOS DE CONSULTORIA CONTÁBIL, JURÍDICA, TANTO EM ÁREAS TEMÁTICAS COMO ADMINISTRATIVA PARA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2025, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 01/2025.**

Pelo presente instrumento de Contrato para prestação de serviços de manutenção de Assessoria Jurídica que entre si celebram de um lado **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO**, com sede em Santo Antônio do Planalto/RS, na Av. Jorge Muller, nº 1081, Bairro Centro, CEP 99.525-000, no Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº 94.704.186/0001-03, neste ato, representado pelo Vereador Presidente, Sr. **ELDER KNAPP** brasileiro, empresário, inscrito no CPF nºxxx.991.950-xx residente e domiciliado na Cidade de Santo Antônio do Planalto/RS, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado o **Instituto Gamma de Assessoria a Órgãos Públicos - IGAM**. Pessoa Jurídica de Direito Privado, com Sede na Rua dos Andradas, 1560 - 18º andar - Galeria Malcon, Centro, em Porto Alegre - RS, com CNPJ nº 01.484.706/0001-39, neste ato representado por **Luís Fernando Ramos**, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

A prestação de serviços técnicos especializados de consultoria contábil, de gestão e jurídica, através de consultas por escrito, por telefone, internet e presencialmente, disponibilização de textos técnicos de interesse da administração e envio de informações técnicas nas seguintes áreas de atuação:

1. Servidor Público
2. Estrutura Organizacional (organogramas funcionais)
3. Regime Próprio de Previdência Social
4. Regime Geral de Previdência
5. Direito Tributário
6. Compras, Licitações e Contratos
7. Processo Legislativo (LO, RI)
8. Técnica Legislativa e Legística
9. Transferências a Instituições Privadas (Lei 13.019/14, Incentivos a Empresas, Auxílios a Entidades e Pessoas Físicas, Empréstimos)
10. Planejamento Governamental
11. Contabilidade Aplicada ao Setor Público
12. Tesouraria
13. Patrimônio, Almoxarifado e Frotas
14. Sistemas de Custos e Governança

15. Organização dos Controles Internos e Auditoria
16. Transparência e Lei de Acesso à Informação
17. Obrigações Fiscais (e-Social, RGPS, Obrigações Acessórias)
18. Saúde
19. Educação
20. Assistência Social
21. Estatuto da Criança e do Adolescente
22. Meio Ambiente
23. Trânsito
24. Gestão de Cidades (Posturas, Urbanismo, Códigos)
25. Segurança Pública
26. Cerimonial e Protocolo
27. Turismo
28. Cultura e Esportes
29. Liderança
30. Gestão de Processos
31. Tabelas e Indicadores
32. IGAM Express

**1.2)** Acesso à página do IGAM onde os informativos ficam disponíveis em meio magnético para impressão e consultas, além de acesso ao banco de modelos, IGAM Express, Tabelas e Indicadores, Agenda de Obrigações, Notas Técnicas, Podcasts e notícias exclusivas.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**2.1.** O valor mensal da assinatura dos informativos é de R\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais), vencível até o dia 10 do mês subsequente, sendo calculado proporcionalmente quando houver mês em fração.

**2.2.** Endereço eletrônico para envio das notas fiscais: [cmvsap@dgnet.com.br](mailto:cmvsap@dgnet.com.br)

**2.3.** O prazo do contrato é de 12 meses, a contar da data de assinatura, podendo ser renovado por períodos sucessivos, observando o limite legal de 120 meses, sendo que o valor anual será reajustado pelo índice IPCA acumulado no período.

**2.4.** Em caso de atraso nos pagamentos, serão imediatamente suspensos: o acesso ao site do IGAM e aos informativos técnicos; respostas por escrito, telefone ou internet para questionamentos realizados; o envio de informações via newsletters; o desconto para clientes em cursos e serviços personalizados realizados pelo IGAM.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DEVERES E DIREITOS:**

##### **3.1. Dos direitos da Contratante:**

- A assinatura do contrato dá direito à Contratante a realizar consultas técnicas ilimitadas por escrito, via Chat do IGAM ou WhatsApp Institucional, telefone ou presencialmente na sede do IGAM;

- As consultas serão respondidas no prazo estabelecido pela Contratante e, em caso de impossibilidade técnica da Contratada, em comum acordo entre as partes;
- Caso a Contratante não informe o prazo, considerar-se-á o prazo de cinco dias úteis contados do recebimento da consulta;
- Acesso ao site do IGAM, onde os textos técnicos ficam disponíveis em meio magnético para impressão e consultas;
- Recebimento periódico por e-mail de informações de interesse da gestão pública;
- Disponibilização de modelos de projetos de leis, contratos, editais e outros documentos inerentes à atividade do setor público;
- Acesso a videoaulas sobre temas técnicos elaboradas pela Contratada;
- Atendimento pessoal na sede do IGAM;
- Descontos em cursos e serviços técnicos personalizados realizados pelo IGAM, que não fazem parte do objeto deste contrato;
- Todos os agentes e servidores terão acesso ao site do IGAM, bem como os órgãos de controle interno e externo, conforme discricionariedade do gestor do contrato.]

### **3.2. Dos Serviços Específicos:**

Não estão compreendidos neste contrato e serão objeto de contrato específico:

- Elaboração e revisão da estrutura organizacional;
- Elaboração e/ou revisão de projetos de leis, especialmente sobre: Regime Jurídico dos Servidores Públicos, Plano de Cargos e Empregos e Estrutura Administrativa;
- Revisão de Lei Orgânica e Regimentos Internos;
- Consolidação de leis municipais;
- Digitalização de documentos;
- Avaliação dos controles internos, auditoria e perícia;
- Visitas à sede da Contratante para atendimento de assuntos específicos.

### **3.3. Dos deveres da Contratante:**

- Disponibilizar e-mail institucional, dos setores e gestores;
- Disponibilizar nomes e e-mails dos servidores responsáveis pelo planejamento, contabilidade, controles internos, tributos, compras, tesouraria, pessoal, assessoria jurídica, controle de materiais, patrimônio, frotas e outros setores da gestão da entidade;
- Exercer a fiscalização deste contrato, notificando por escrito à Contratada quaisquer irregularidades ou desconformidades relacionadas à execução do contrato;
- Efetuar os pagamentos nas datas ajustadas.

### **CLÁUSULA QUARTA - PENALIDADES:**

Em caso de inadimplência da Contratada, poderá a Administração aplicar multa de até 20% do valor total do contrato, sem prejuízo das demais previsões legais, apuradas em processo administrativo.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

A despesa do presente Contrato ocorrerá inicialmente a conta da seguinte dotação orçamentária:  
0101.01.031.0001.2001.33903900000000 0500 0 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**CLÁUSULA SEXTA:**

Fica estabelecido entre as partes que a legislação aplicável ao presente contrato é a Lei Federal nº 14.333/21, com suas alterações posteriores, pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

O presente contrato fica vinculado à Inexigibilidade de Licitação nº 01/2025, Processo Licitatório 01/2025.

**CLÁUSULA OITAVA:**

A Fiscalização do contrato caberá ao SR. Osmar Schneider - Agente Legislativo;

**CLÁUSULA NONA:**

Fica eleito o foro da Comarca em Carazinho, com renúncia de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste instrumento.

E por estarem assim justas e **CONTRATADAS**, as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

**Santo Antônio do Planalto/RS, 09 de janeiro de 2025.**

**CÂMARA DE VEREADORES  
ELDER KNAPP - CONTRATANTE**

**IGAM  
CONTRATADA**

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

Visto e Conferido:

**Dr. Jonatan Daniel Haack**  
Assessor Jurídico - OAB/RS 84.882